

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 089/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Cep: 77.710-000, na cidade de Pedro Afonso, estado do Tocantins, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 02.070.589/0001-20**, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO**, brasileiro, agente público, portador do **CPF nº 527.510.661-00** e **RG de nº 14227941 SSP/MG**, na qualidade de gestor do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO PM-PA Nº 0010/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 081/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato decorre da adjudicação da Dispensa de Licitação PM-PA N.º 089/2025, referente ao Processo Administrativo PM - PA Nº 735/2025, nos termos constantes do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ato de adjudicação do Prefeito Municipal de Pedro Afonso TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Prestação de serviços na confecção de balões infláveis com iluminação de led, do tipo Blimp, para fins de comunicação visual, efeitos de divulgação e promoção de recepções e festividades cívicas e comemorativas, bem como, a temporada de praia Pedro Afonso 2025. Através da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso TO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá apresentar notas fiscais/faturas dos serviços prestados, acompanhada pela documentação completa prevista no contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal/fatura/boleto, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato a contratante, após o atesto da execução dos serviços pelo/a gestor/a fiscal do contrato;

3.3. O atraso na apresentação, por parte da empresa contratada, da fatura/nota fiscal/boleto ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante;

3.4. Os pagamentos poderão ser efetuados através de transferência bancária, com crédito em contracorrente indicada pela Contratada, por boleto ou por outro meio previsto na legislação vigente;

3.5. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte e recolhidos pela contratante os tributos federais devidos;

3.6. Para a realização do pagamento o contratante observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Regularidade Fiscal Municipal e Estadual;

3.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

3.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

3.9. A contratante não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

3.10. A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.

3.11. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações relacionados nesta cláusula, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação da totalidade dos mesmos.

3.12. A contratante poderá deduzir do montante a pagar ao contratado os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo mesmo, nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**. Conforme tabela:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALÕES BLIMP PERSONALIZADO E ILUMINAÇÃO DE LED	sv	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 0,00				
Valor Total				R\$ 43.200,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

a. A vigência deste instrumento contratual será de 90 dias, contados a partir da assinatura, e do disposto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Lei 14.133/2021, se de comum acordo entre as partes.

b. Este contrato, a iniciará efetivamente após a assinatura e publicação, e emissão da ordem de compra nos termos da Lei vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Nº 078

c. O fornecedor deverá prestar os serviços licitados, após o recebimento da Ordem de serviços expedida pelo setor de compras da prefeitura Municipal, em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

d. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente critérios de aceitação dos fiscais de contrato, conforme Termo de Referência.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços a partir da assinatura do contrato até o termino de sua vigência contratual, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.3. Fornecer os serviços objeto deste contrato, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

PREFEITURA MUN. DE PEDRO AFONSO
Nº 079

8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir;

10.2. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pedro Afonso TO; **Unidade:** Gabinete do Prefeito; **Atividade:** Recepções e Festividades Cívicas Comemorativas; **Classificação:** 02.02.04.122.0018.2.028; **Elemento:** 3.3.90.39; **Fonte:** 1.500.0000.000000

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO:

11.1. Os critérios e medições para procedimentos de pagamentos, serão os constantes no item 17, descritos integralmente no Termo de Referência.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante, nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados. Item 15 do termo de Referência.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Aos casos omissos, infrações e sanções administrativas aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações correlatas;

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1.É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Pedro Afonso/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos na Lei, nº. 14.133/2021.

14.3. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pedro Afonso, TO, De..... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

CNPJ 02.070.589/0001-20

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

